LEI N°739/2015 **TRAIRI, EM 02 DE JULHO DE 2015.**

Ementa - "Dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais da Secretaria de Educação na forma que indica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ. no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido reajuste de **6,23 (seis virgula e vinte e três por cento)** aos **professores com especialização**.

Art. 2° - Fica concedido reajuste de **8,0% (oito por cento)** aos **Secretários Escolares e Motoristas da Secretaria de Educação**.

Art. 3° - Fica implantado no Município de Trairi o piso salarial do professor no valor de R$ 1.918,30 (hum mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos, correspondente a 200 horas mensal.

Art. 4° - Nenhum servidor do Município de Trairi poderá receber remuneração inferior a R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 5° - Os reajustes concedidos por esta Lei serão **retroativos a 1° de janeiro de 2015** onde será pago o mês atual juntamente com uma parcela em atraso e assim sucessivamente até quitação dos seis meses.

Art. 6° - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Recebi em: 06/07/2015 Livia Souza

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº145 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi – Fone: (85) 3351-1350.
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e terá seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros **retroativo a 1º janeiro de 2015**.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE, em 02 de julho de 2015.

REGINA NARA BATISTA PORTO
PREFEITA MUNICIPAL DE TRAIRI

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº145 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi – Fone: (85) 3351-1350.
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389